

4.604
27/08/20



TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA
PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº
012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2020/PMO
PROTOCOLO Nº 401/2020

Contratada: JOSE CARLOS B. DA MODA EIRELI – ME.
CNPJ.: 25.382.562/0001-78

OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA:

Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Laboratório Municipal/ Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde conforme o Termo de Repasse nº 835968/2016/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA.

OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO:

Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA, para alteração do Termo de Reserva Orçamentária mencionado no Item “8.1” do referido contrato, proveniente da Tomada de Preços nº: 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA.

- Protocolado na CPL: 26/06/2020
- Encaminhamento para o Jurídico: 01/07/2020
- Parecer Jurídico: 02/07/2020
- Despacho: 02/07/2020
- Autorização: 03/07/2020
- Autuação: 03/07/2020
- Data do Termo de Apostilamento: 06/07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 189/2020

ANO: 2020

DOCUMENTO

PROTOCOLO

ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	25/06/2020	157/2020

DATA	Nº
26/06/2020	401/2020

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GAB-SEMSA

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GAB-SEMSA

ASSUNTO

ALTERAÇÃO DO TERMO DE RESERVA ORÇAMENTARIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2019/SEMPOF/SEMSA, TOMADA DE PREÇO Nº012/2018/PMO/SEMSA E 1º TERMO ADITIVO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECCIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL / CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	26	06	20				
CPL	26	06	20				

ANOTAÇÕES

Blank space for notes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 11.884818/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício Nº 157/2020- GAB. - SEMSA

Óbidos (PA), 25 de Junho de 2020.

À
EDILENON PINTO VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL e.e.

Assunto: Alteração do termo de reserva orçamentaria do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2019/SEMPOF/SEMSA.**

Prezada,

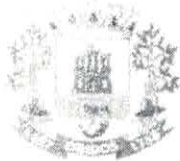
Vimos por meio deste encaminhar solicitação de alteração do termo de reserva orçamentaria referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.001/2019/ SEMSA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA e 1º TERMO ADITIVO** do mesmo contrato referente a **Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Laboratório Municipal/ Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.**

A Secretaria Municipal de Saúde solicita que sejam realizadas as alterações devidas, através de apostilamento, nesta nobre comissão de licitação.

Atenciosamente,

Nathália Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 540/2018





CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA

CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PMO E DE OUTRO LADO A EMPRESA JOSÉ CARLOS B. DA MODA EIRELI - ME CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º: 11.884.818/0001-30, com sede à Rua Almirante Barroso, n.º: 330 – Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA, neste ato representada pela Sr.ª NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde - Decreto n.º: 540/2018 de 29/06/2018, portadora do RG: 3415239 e CPF: 526.327.762-87 residente e domiciliada na cidade de Óbidos/PA a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, JOSÉ CARLOS B. DA MODA EIRELI – ME, CNPJ sob o n.º 25.382.562/0001-78 com sede na Travessa Rui Barbosa, n.º 3030, Sala A, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. José Carlos Bentes da Moda, portador da Carteira de Identidade n.º 0245933 2ª VIA SSP/PA e CPF: 158.009.032-04, Carteira de Identidade Profissional n.º 150582242-4-CREA/PA, e-mail: josecarlosmodaend@gmail.com e fone (93) 99117-0120/98126-8523 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 Este contrato Administrativo tem como origem a TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA, cujo julgamento foi homologado pelo Prefeito Municipal de Óbidos no dia 12/03/2019.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, lei complementar 123/06 e alterações posteriores; Edital TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA e demais normas pertinentes às quais CONTRATANTE e CONTRATADA(S) estão sujeitos.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 Este contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Laboratório Municipal/ Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme o Termo de Repasse n.º 835968/2016/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, de acordo com o Edital.



especificações, planilhas, propostas e demais elementos técnicos, que passam fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os Serviços serão realizados no regime de Execução Indireta de obra, na modalidade empreitada por preço global.

CLÁUSULA V – PREÇO E REAJUSTAMENTO

5.1 O preço da obra **CONTRATADA** é de **RS 435.769,66 (Quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, conforme o preço básico licitado no dia 26/02/2019.

5.2 O valor do contrato será reajustado, caso haja alteração na legislação nacional, que permitam reajustes contratuais em prazo inferiores ao ora estipulado neste contrato, caso estabelecido ao artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 A emissão das ordens de serviços para execução do objeto contratado, nas quais deverão constar as fontes de recursos específicos das mesmas, será parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, que permitam a execução dos serviços objeto do presente contrato.

6.2 A medição dos serviços executados será efetuada através do Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Óbidos - PMO, contados do recebimento da comunicação do término da etapa e feitas de acordo com o cronograma físico financeiro com seus prazos de conclusão e respectivos percentuais do preço unitário de obra licitada;

6.3 As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas no curso do mês subsequente, pelo valor nominal nelas expresso.

6.4 O pagamento da **CONTRATADA**, somente será feito mediante o término de cada etapa da obra sendo as medições devidamente vistoriadas e assinadas por engenheiro habilitado da PMO;

6.4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada;

6.4.2. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

6.5 Depois de atestada, a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, DAM (Documentação de Arrecadação Municipal) devidamente quitado e dados bancário em nome da **CONTRATADA** para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.

6.6 A PMO pagará a **CONTRATADA**, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços previstos neste Edital;

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula dos Serviços junto ao INSS e FGTS, este acompanhamento da relação nominal dos



empregados no serviço, através da guia do FGTS, bem como de todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, no caso.

6.8 O pagamento da última medição somente será liberado à **CONTRATADA** mediante a apresentação da CND do INSS específico do serviço e a completa demonstração de recolhimento do ISS.

6.9 O preço unitário da obra incluem e comporta todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, englobando, inclusive:

- a) Toda mão de obra, especializada ou não;
- b) Todas as despesas com máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos utilizados;
- c) Encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios, aluguéis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros, despesas gerais, eventuais e outros inerentes à especialidade.

6.9.1 Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa.

6.9.2 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Óbidos, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VII – PRAZOS

7.1 O prazo contratual será de **15 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, podendo, entretanto, ser prorrogado, de modo a adequar o prazo contratual ao prazo de execução da obra e nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

7.2 O prazo máximo exigido para a execução das obras, objeto do presente instrumento de contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**.

7.3 Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço.

7.4 Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

7.5 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da **CONTRATADA**, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

2424 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0003.1.014 – Construção do Laboratório Municipal.

44.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A **CONTRATANTE** fica obrigada a:



a) Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na cláusula VI, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela **CONTRATADA**, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA** da qual deriva este contrato;

c) Comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil, a qualidade dos serviços.

9.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a executar a obra licitada nas seguintes condições:

a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Vinculação à **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA** e seus anexos;

c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;

d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento deste contrato, como estabelece o art. 71 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores;

e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

f) A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de parte da obra, sempre que haja o assentimento prévio da Contratante que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontrato, sem qualquer ônus, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução dos mesmos, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de natureza com a Prefeitura Municipal de Óbidos, e não poderá exceder a 10% (dez por cento) dos serviços.

g) A contratada deverá prestar Garantia de Execução dos serviços no ato da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos constantes no edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA**, em uma das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública;

h) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e dos profissionais das especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77.

CLÁUSULA X – PENALIDADES

10.1 Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária da Prefeitura Municipal de Óbidos PMO poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

a) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;

b) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

e) as multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;



10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos - PMO, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.5. Caso a contratada não cumpra com suas obrigações contratuais a garantia de execução será revertida em benefício da contratante;

10.1.6. Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - RESCISÃO

11.2. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao disposto no edital e seus anexos, bem como neste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

12.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal de Óbidos, terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratadas, na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

12.3. A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer qualquer parte dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato.

12.4. A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA XIII - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este termo de Contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2. O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO CONTRATO

14.1. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo fielmente observado o estipulado no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA** e neste contrato.



14.2 - A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.3 - Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Serviço, até o término deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- c) Dar ciência a Prefeitura Municipal de Óbidos, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

14.4 - A Fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores: **Pablo Henrique Florenzano Viana**, Portador do CPF nº 942.7598.392-04 e RG: 5858550-PC/PA, ocupante do Cargo de Chefe de Divisão, Matrícula Funcional Nº 023966-6 - SEMSA, Sr. **João de Souza Queiroz**, Portador do CPF nº 578.734.102-34 e RG nº 2962268-SSP/PA, ocupante do cargo de engenheiro civil (efetivo), Matrícula Funcional nº 111133-7 e a Sra. **Elisa Cristina Serrão da Silva**, portadora do CPF nº 780.805.252-34 e RG nº 4411651- SSP/PA, ocupante do cargo de enfermeira (efetiva), Matrícula Funcional nº 112716-1, designados através da Portaria nº: 003/2018 - SEMPOF, de 17 de outubro de 2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos da Lei nº 8.666/93, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e da obra, e de tudo darão ciência à Administração.

14.4.1 - Os fiscais da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.4.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4.4 - O fiscal do Contrato ficará responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao (a) Secretário (o), para que o mesmo tome as devidas providências.

CLÁUSULA XV - FORO

15.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLAUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO



PMO - Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro, Óbidos - PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68 250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64



16.1 Este Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial e encaminhado para registro de Comas dos Municípios.

16.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Óbidos (PA), 15 de março de 2019.

Nathália Rodrigues da Silva
CPF: 525.327.762-87
Decreto nº 0540/2018
Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Decreto nº: 540/2018 de 29/06/2018
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

José Carlos Bentes da Moda
JOSÉ CARLOS BENTES DA MODA
JOSÉ CARLOS B. DA MODA EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 25.382.562/0001-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

João Carlos de Almeida Bastos CPF: 785820912-44

Nome:

Darrah Regina de Jesus Santos CPF: 025.137.542-04



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA
Rua Almirante Barroso, nº 330, Bairro Centro, CEP: 68.250-000
CNPJ nº: 11.884.818/0001-30



1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA
PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

CONTRATANTE: Município de Óbidos-PA/Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS B. DA MODA EIRELI - ME.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Laboratório Municipal/ Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme o Termo de Repasse nº 835968/2016/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA.

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo Nº: 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA, proveniente da Tomada de Preços Nº: 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 359/2019/PMO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA E A EMPRESA JOSÉ CARLOS B. DA MODA EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº: 25.382.562/0001-78.

Pelo presente instrumento de contrato para "Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Laboratório Municipal/ Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme o Termo de Repasse nº 835968/2016/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA", que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos-PA/Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 11.884.818/0001-30, sediada na Rua Almirante Barroso, 330, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representada pela Sra. NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde - Decreto: 540/2018 de 29/06/2018, portadora da Carteira de Identidade nº:3415239 PC/PA e CPF nº:526.327.762-87, residente e domiciliada na cidade de Óbidos/PA a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOSÉ CARLOS B. DA MODA EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 25.382.562/0001-78 com sede na Travessa Rui Barbosa, nº 3030, Sala A, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. José Carlos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Rua Almirante Barroso, nº 330, Bairro Centro, CEP: 68.250-000
CNPJ nº: 11.884.818/0001-30



Bentes da Moda, portador da Carteira de Identidade nº 0245933 2ª VIA SSP/PA e CPF: 158.009.032-04, Carteira de Identidade Profissional nº 150582242-4-CREA/PA, e-mail: josecarlosmodaend@gmail.com e fone (93) 99117-0120/98126-8523 doravante denominada **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando o Item 7.1, da "Cláusula VII - PRAZOS do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em 15 de março de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, fica neste prorrogado por mais 292 (duzentos e noventa e dois) dias e passará a ter a vigência de **01 de janeiro de 2020 a 18 de outubro de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do Contrato Nº: 01/2018/PMO/SEMSA de 15 de março de 2019, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 30 de Dezembro de 2019.

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde - Decreto: 540/2018
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS B. DA MODA FIRELI - ME
CNPJ sob o nº 25.382.562/0001-78
José Carlos Bentes da Moda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Elizabeth de Aguiar Gomes CPF: 909.729.058-87

2ª Paulina Pereira Sousa CPF: 003.915.962-00



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP:
68.250-000E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ref. Solicitação a alteração da orçamentária da TOMADA DE PREÇO Nº12/2018/PMO/SEMPPOF/SEMSA 1º TERMO ADITIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2019/PMO/SEMPPOF/SEMSA, PROCESSO ADMINISTRATIVO359/2019/PMO referente a CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL / CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS)

Em cumprimento ao que dispõe o art. Da **Lei 8.666/93**, DECLARO que existe recurso orçamentário para as despesas acima mencionadas, que serão consignadas nas seguintes dotações orçamentarias:


2424- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- ▶ 10.301.0003.2.030-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- ▶ 3.3.90.39.00- Outros serv. de terc. pessoa jurídica

2424- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- ▶ 10.301.0003.2.029-Manutenção do Bloco de Investimento.
- ▶ 4.4.90.51.00- Obras e instalações
- ▶ 4.4.00.00.00- Investimento.

Óbidos 25 de junho de2020


Nathalia Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 0540/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



RECEBIMENTO

Na data de 26 de Junho de 2020, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu Jairo Borges, o escrevi.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro de próprio sob protocolo nº 401/2020 processo nº 189/2020.

Óbidos (PA), 26 de Junho de 2020.

Jairo Borges

CONCLUSÃO

Na data de 26 de Junho de 2020, faço a estes autos conclusos a Srº Presidente da CPL, e faço este termo Eu _____ responsável pelo Protocolo da CPL o escrevi.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



MINUTA - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA
PROVENINENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JOSE CARLOS B. DA MODA EIRELI – ME, CNPJ: 25.382.562/0001-78.

O Município de Óbidos - PA/Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 11.884.818/0001-30, sediada na Rua Almirante Barroso, 330, Centro, CEP: 68.250-000, representada pela Sra. **NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde – Decreto: 540/2018 de 29/06/2018, portadora da Carteira de Identidade nº 3415239 PC/PA e CPF nº 526.327.762-87, residente e domiciliada na cidade de Óbidos/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **JOSÉ CARLOS B. DA MODA EIRELI – ME**, CNPJ sob o nº 25.382.562/0001-78 com sede na Travessa Rui Barbosa, nº 3030, Sala A, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **José Carlos Bentes da Moda**, portador da Carteira de Identidade nº 0245933 2ª VIA SSP/PA e CPF: 158.009.032-04, Carteira de Identidade Profissional nº 150582242-4-CREA/PA, e-mail: josecarlosmodaend@gmail.com e fone (93) 99117-0120/98126-8523 doravante denominada **CONTRATADA**, resolve celebrar unilateralmente o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº **001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA**, proveniente da Tomada de Preços nº 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA, cujo objeto é “**Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Laboratório Municipal/ Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme o Termo de Repasse nº 835968/2016/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA**”, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº: 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA, para alteração do Termo de Reserva Orçamentária mencionado no **Item “8.1”** do referido contrato, proveniente da Tomada de Preços nº: 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê

8.1 – Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

2424 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0003.1.014 – Construção do Laboratório Municipal.

44.90.51.00 - Obras e Instalações.

Leia-se:

8.1 – Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

2424 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

2424 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0003.2.029- Manutenção do Bloco de Investimento.

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

4.4.00.00.00 - Investimento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, XX de XXX de XXXXX.

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – Decreto: 540/2018
CONTRATANTE



DECRETO Nº. 263, de 25 de junho de 2020.

“Dispõe sobre substituição temporária do Presidente da Comissão Permanente de Licitação”.

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso IX.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 732, de 25 de junho de 2020, que promoveu o afastamento do servidor Heranildo Maria Mouzinho da Silva Júnior, Auxiliar Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação - exercício 2020, por motivo de licença saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de dá prosseguimento nos certames licitatórios existentes para que não haja solução de continuidade.

DECRETA:

Art. 1º- Designar o servidor **EDILENON PINTO VIEIRA**, Secretário da Comissão Permanente de Licitação, para substituir temporariamente o servidor Heranildo Maria Mouzinho da Silva Júnior, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - exercício 2020, no período de 25 de junho a 09 de julho de 2020.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 25 de junho de 2020.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 25 de junho de 2020.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. N° 408/2020-CPL

Óbidos (PA), 01 de julho de 2020.

De: Presidente da CPL

Para: Assessoria Jurídica

Processo Administrativo n°: 189/2020/PMO - Protocolo n°: 401/2020

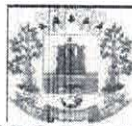
Assunto: Solicitação de Parecer

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo n°: 189/2020/PMO, que trata da solicitação para "Modificação Unilateral do Contrato Administrativo n°: 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA, para alteração do Termo de Reserva Orçamentária mencionado no Item "8.1" do referido contrato, proveniente da Tomada de Preços n°: 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA", por meio de TERMO DE APOSTILAMENTO.

Abro vista do processo em epígrafe a Vossa Senhoria para emissão de parecer, em especial da minuta do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°: 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA, proveniente da Tomada de Preços n°: 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO e.e
Decreto n° 236/2020

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	
DATA:	02.07.2020
ASSUNTO:	Recabi
Responsável	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer Jurídico – Licitação nº 108/2020
Processo Administrativo nº 189/2020/PMO
Tomada de Preços nº 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA
Procedência: CPL

Assunto: 1º Termo de Apostilamento de Modificação Unilateral para alteração do Termo de Reserva Orçamentária mencionado no item 8.1. no Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca do requerimento de Apostilamento para alteração do Termo de Reserva Orçamentária do Contrato retro epigrafado, conforme solicitado pela SEMSA através do Ofício nº 157/2020.

Constam nos autos os seguintes documentos: 1º Termo Aditivo de Prazo, Contrato, Termo de Reserva Orçamentária e Minuta do Termo de Apostilamento.

É o breve relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA.

Em regra, toda e qualquer modificação contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, seja ela unilateral ou consensual, todavia, não são todos os eventos que ocorrem durante a execução de um contrato que exigirão a lavratura de Termo Aditivo.

O inc. I, “a” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, vejamos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, o apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

verso do próprio termo de contrato, ou por termo independente, juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

III – CONCLUSÃO.

Por todo o exposto e, estando devidamente instruído o processo, pautando-se nos elementos constantes nos autos, esta PJM **OPINA** pela admissibilidade quanto à “Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº: 001/2019/PMO/ SEMPOF/SEMSA, quanto à Dotação Orçamentária do respectivo contrato, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA”, por meio de apostilamento tendo em vista não se tratar de alteração que demande aditivo, em tudo coerente com o direito aplicável.

É o parecer que, respeitosamente, submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Óbidos/PA, 02 de Julho de 2020.

CARLOS CARLOS
MAGNO MAGNO
BIA BIA
SARRAZIN SARRAZIN

Carlos Magno Biá Sarrazin
Advogado OAB/PA 23.273
Decreto 022/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



DESPACHO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2020/PMO.

PROTOCOLO Nº 401/2020.

Vimos por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e.e. desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 263/2020 e do Parecer Jurídico nº 108/2020-PJMO, encaminhar o processo administrativo nº 189/2020/PMO, referente à solicitação de 1º Termo de Apostilamento para Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº: 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA, para alteração do Termo de Reserva Orçamentária mencionado no Item "8.1" do referido contrato, proveniente da Tomada de Preços nº: 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA, cujo **objeto** é "Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Laboratório Municipal/Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme o Termo de Repasse nº 835968/2016/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA", para a **DELIBERAÇÃO** de Vossa Excelência quanto ao referido Termo de Apostilamento.

Sem mais o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 02 de julho de 2020.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO e.e.
Decreto nº 263/2020



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000 ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Óbidos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 189/2020/PMO e com base no Parecer Jurídico nº 108/2020-PJMO, **AUTORIZA** o 1º Termo de Apostilamento para **“Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº: 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA, para alteração do Termo de Reserva Orçamentária mencionado no Item “8.1” do referido contrato, proveniente da Tomada de Preços nº: 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA”, cujo objeto é a “Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Laboratório Municipal/Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme o Termo de Repasse nº 835968/2016/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA”, conforme consta nos autos.**

Encaminha-se a presente autorização a Comissão Permanente de Licitação para providências complementares.

Óbidos (PA), 03 de julho de 2020.

Nathália Rodrigues da Silva
CPF: 526.327.762-87
Decreto nº 0540/2018
Secretária Municipal de Saúde de Óbidos

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – Decreto: 540/2018





MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Comissão Permanente de Licitações



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
01/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS N°
012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2020/PMO.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS B. DA MODA EIRELI – ME.

OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO: “Modificação Unilateral do Contrato Administrativo n°: 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA, para alteração do Termo de Reserva Orçamentária mencionado no Item “8.1” do referido contrato, proveniente da Tomada de Preços n°: 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA”.

Aos três dias do mês de Julho de 2020, nesta cidade, na Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de Presidente da CPL em exercício desta Prefeitura, nos termos do Decreto n° 263/2020, autuei a presente autorização para o 1º Termo de Apostilamento referente à **“Modificação Unilateral do Contrato Administrativo n°: 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA, para alteração do Termo de Reserva Orçamentária mencionado no Item “8.1” do referido contrato, proveniente da Tomada de Preços n°: 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA”**, cujo objeto é a “Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Laboratório Municipal/Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme o Termo de Repasse n° 835968/2016/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA”, com os documentos que instruem e para constar eu, Presidente da CPL e.e., fiz esta autuação.

Óbidos (PA), 03 de julho de 2020.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO e.e
Decreto n° 263/2020



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA
PROVENINENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JOSE CARLOS B. DA MODA EIRELI – ME, CNPJ: 25.382.562/0001-78.

O Município de Óbidos - PA/Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 11.884.818/0001-30, sediada na Rua Almirante Barroso, 330, Centro, CEP: 68.250-000, representada pela Sra. **NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde – Decreto: 540/2018 de 29/06/2018, portadora da Carteira de Identidade nº 3415239 PC/PA e CPF nº 526.327.762-87, residente e domiciliada na cidade de Óbidos/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **JOSÉ CARLOS B. DA MODA EIRELI – ME**, CNPJ sob o nº 25.382.562/0001-78 com sede na Travessa Rui Barbosa, nº 3030, Sala A, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **José Carlos Bentes da Moda**, portador da Carteira de Identidade nº 0245933 2ª VIA SSP/PA e CPF: 158.009.032-04, Carteira de Identidade Profissional nº 150582242-4-CREA/PA, e-mail: josecarlosmodaend@gmail.com e fone (93) 99117-0120/98126-8523 doravante denominada **CONTRATADA**, resolve celebrar unilateralmente o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA, proveniente da Tomada de Preços nº 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA, cujo objeto é “Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Laboratório Municipal/ Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme o Termo de Repasse nº 835968/2016/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA”, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº: 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA, para alteração do Termo de Reserva Orçamentária mencionado no **Item “8.1”** do referido contrato, proveniente da Tomada de Preços nº: 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê

8.1 – Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

2424 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0003.1.014 – Construção do Laboratório Municipal.

44.90.51.00 - Obras e Instalações.

Leia-se:

8.1 – Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

2424 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

2424 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0003.2.029- Manutenção do Bloco de Investimento.

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

4.4.00.00.00 - Investimento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 06 de julho de 2020.


Nathália Rodrigues da Silva
CPF: 526.921.782-87
Decreto nº 0540/2018

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – Decreto: 540/2018
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




Mem. Nº 516/2020-CPL

Óbidos (PA), 17 de Agosto de 2020.


De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 189/2020, que solicita o 1º Termo de Apostilamento ao contrato administrativo nº 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA, referente à Tomada de Preços nº 012/202018/PMO/SEMPOF/SEMSA, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Laboratório Municipal/ Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme o Termo de Repasse nº 835968/2016/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.



Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº. 396/2019

*Recebido em:
18.08.2020*




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com


Mem. N° - 108/2020-CI

Óbidos (PA), 19 de agosto de 2020.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI
Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao *Processo Administrativo* n°. 189/2020/PMO referente ao 1º *Termo de Apostilamento* ao Contrato Administrativo n° 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA referente à *Tomada de Preços* n° 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA, que tem como objeto *Contratação de Empresa Especializada para Construção do Laboratório Municipal / Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme o Termo de Repasse n° 835968/2016/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA*, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido às:	10:11
Dia:	21 08 2020
	
Recebedor	


Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n° 252/2017

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro,
CEP: 68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

CONTROLADORIA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com

Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o Processo Administrativo n.º 189/2020/PMO, referente ao 1º- *Termo de Apostilamento* feito ao Contrato n.º 001/2019/PMO/SEMPOF/SEMSA, proveniente do Processo Licitatório - Tomada de Preços n.º 012/2018/PMO/SEMPOF/SEMSA, quanto à alteração de termo de reserva orçamentária do referido contrato, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para construção do laboratório Municipal, construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme o Termo de Repasse n.º 835968/2016/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- Nos autos do Processo consta o Contrato original e o Termo de Reserva Orçamentária;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 19 de Agosto de 2020.

Ana Paula Nunes de Siqueira
Controlador Interno

Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n.º 252/2017